ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PR Nº 495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-150015/000697/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato n° 11/2021, firmado com o SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A., que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: RODRIGO BARBOSA DE SOUSA, Supervisor, matrícula nº 2002; Carolina Roland Dantas Rodrigues da Silva, Assessora Especial de Compliance, matrícula nº 2024 e Rafaela Mendonça Bittencourt, Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, matrícula nº 2081, em substituição aos ex-empregados Tânia Suely Cravo Tavares e Beny Machado Balabram, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 18 de setembro de 2023

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

Id: 2510143

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-150142/003540/2022 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de copos de água mineral, natural, sem gás, inodoro, insipido, incolor, em copo plástico 200 ml e lacrado individual, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa Agua Mineral Oasis da Saude Ltda (CNPJ nº 09.176.323/0001-05), pelo valor global de R$ 567.360,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2510295

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.09.2023**

PROCESSO N° SEI-160190/000826/2020 - **RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa VIGO Empreendimentos Imobiliários LTDA, relativa ao ressarcimento do IPTU, cotas 09 e 10, do exercício de 2019, referente ao imóvel localizado na Interseção da Rua Idalina Senra, nº 29/35 e a Avenida Francisco Bicalho, nº 234, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no valor de R$ 28.625,16 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROCESSO N° SEI-150157/000443/2021 - **RECONHEÇO** a dívida em favor de VIGO Empreendimentos Imobiliários LTDA, referente a diferença no valor do aluguel, do imóvel localizado na Rua Idalina Senra, nº 29 a 35 - com Avenida Francisco Bicalho, nº 234 - Santo Cristo - RJ, relativo ao período de 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R$ 69.272,29 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2510294

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 13.09.2023**

PROCESSO N° SEI-E-12/061/8127/2013 - Fatima Daniela Monteiro do Nascimento, Id. Funcional n° 4333879-8. **TORNO NULA** a publicação do D.O. de 12/09/2023, para acerto de período.

PROCESSO N° SEI-E-12/061/011437/2017 - Juliana da Silva Viegas Leal, Id. Funcional nº 4422972-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 05/03/2018 a 03/03/2023.

PROCESSO N° SEI-150026/000054/2023 - Gustavo Sales de Mendonça, Id. Funcional nº 4409528-7. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 10/09/2012 a 07/09/2022.

PROCESSO N° SEI-150139/000244/2023 - Isabeli de Oliveira Bastos, Id. Funcional nº 5029935-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 21/05/2014 a 19/05/2019.

DE 14.09.2023

PROCESSO N° SEI-150037/000938/2023 - Laíza Takamine, Id Funcional nº 4423032-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Alexandre Ferreira Lima Brum, na condição de companheiro da servidora.

DE 15.09.2023

PROCESSO N° SEI-150150/000448/2022 - Monique Jandre de Almeida Nunes, Id. Funcional nº 4423296-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO N° SEI-150049/000455/2023 - Marcelo Batalha Silva, Id. Funcional n° 4415927-7. **TORNO NULA** a publicação do DOERJ n° 133 de 18/07/2019, para acerto de período.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.08.2023
PÁGINA 06 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24.08.2023

Onde se lê: "Processo n° SEI-150053/0011754/2023 "...
...

Leia-se: "Processo n° SEI-150053/001754/2023"...
...

Id: 2510296

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-150164/000496/2023 - RATIFICO a despesa no valor de R$ 22.352,44 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa 2R COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE PRECISAO LIMITADA, referente a despesa com a prestação de serviço de manutenção corretiva de balança de precisão, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei nº 287/1979, nos termos do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Id: 2510202

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃOSUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023**

PROCESSO Nº SEI-460001/001788/2023 - CONCEDO, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 9.626, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, e na Resolução SEPLAG nº 188, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução SEPLAG nº 238, de 31 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação - AQ ao servidor ARMANDO ALVES LAVOURAS JUNIOR, Id. Funcional n° 5007688-4, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela conclusão do curso de Curso de Mestrado em Controladoria e Gestão Pública, em nível de Mestrado Stricto Sensu, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Id: 2509111

Secretaria de Estado de Fazenda

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 19/09/2023**

PROCESSO N° SEI-E-04/012274/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59866126 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387549), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Álvaro Bezerra Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional 1943833-8, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.084,20 (um mil, oitenta quatro reais e vinte centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012732/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59878544 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387970), **RECONHEÇO** A Dívida de exercícios anteriores em favor de Nestor Lima de Andrade, Auditor do Estado, ID n° 1943165-1, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012228/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59881858 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387953), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditor do Estado, ID n° 1943925-3, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012305/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59885152 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387955), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Claudio dos Santos Aglio, Auditor do Estado, ID n° 1958425-3, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012741/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59891440 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387958), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Murilo Cesar Luiz Alves, Auditor do Estado, ID n° 1958561-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012315/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59892081 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387168), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Afranio Leite da Silva, Auditor do Estado, ID n° 1958379-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012407/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59893068 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387961), **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores em favor de Denise Gomes Valerio, Auditor do Estado, ID n° 1943672-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012322/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59893768 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387968), Claudia Barreto dos Santos, Auditor do Estado, ID n° 1943863-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012272/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59895503 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387965), Jorge Adalberto Martins José, Auditor do Estado, ID n° 3219344-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R$ 650,52 (seiscentos e cinquenta reais e cinquenta dois centavos).

Id: 2510320

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBTIC Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº SEI-040227/000057/2021; e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional 5129573-3, para atuar como Fiscal Requisitante na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 004/2022.

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	SEI-040227/000057/2021	004/2022	308 de 27 de julho de 2023

Art. 2º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona permanece composta pelo Fiscal Administrativo: REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO LACERDA NEGREIROS, ID Funcional nº 5142895-4, como Fiscais Requisitantes LAISA MARTINS DOS SANTOS, ID Funcional nº 5138919-3 e ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional 5129573-3, como Fiscais Técnicos DAVID CARVALHO FONSECA, ID Funcional nº 5085141-1, e MÁRCIA VALERIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, como suplente o servidor ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA, ID Funcional nº 427197-3. Integra como Gestor do Contrato que menciona, o servidor CELSO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, ID Funcional nº 5129091-0 nos termos do disposto na Resolução SEFAZ nº 509 de 31 de março de 2023, e consoante a PORTARIA nº 308 de 27 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2510267

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 18/09/2023

REMOVE, a pedido, VANESSA MONTEIRO DA COSTA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5023306-8, da Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Ouvidoria da Secretaria de Estado de Fazenda, da Subsecretaria de Controle Interno, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040077/000183/2023.

REMOVE, a pedido, DAVI SACRAMENTO ALMEIDA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5006767-2, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040077/000183/2023.

Id: 2510165

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 19/09/2023

PROCESSO Nº SEI-040041/003789/2023 - FRANCISCO AMARO DA SILVA GARCIA, Auxiliar de Fazenda, 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1948582-4 - INDEFIRO o pagamento do Adicional de Qualificação, após a competente análise da Comissão do Adicional de Qualificação que o pedido não se encontra em consonância com o disposto na Lei nº 5756 de 29 de junho de 2010, no Decreto nº 42.720 de 26 de novembro de 2010, e na Resolução SEFAZ-RJ nº 361 de 28 de dezembro de 2010, da citada resolução.

Id: 2510371

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 334 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000150/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023 às 03:04:53 -0300.